



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1354, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e um crédito adicional-suplementar dá outras providências.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 15 de março de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
	4.4.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$		30.000,00
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19		
339	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
	312.003-Comb. do Coronavírus Rec. Federal		
334	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	7.000,00
	312.003- Comb. do Coronavírus Rec. Federal		
	TOTAL	R\$	15.000,00

Art. 3º - Os créditos abertos na forma do art. 1º e 2º da presente Lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes de anulações de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1111.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-ESTADUAL		
275	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	30.000,00
	100.014-Pavimentação e Recap. Sec. Planejamento		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.3216.0000-Manutenção do Coronavírus-Covid 19		
337	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	15.000,00
	312.003- Comb. do Coronavírus Rec. Federal		
	TOTAL	R\$	45.000,00

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP


Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

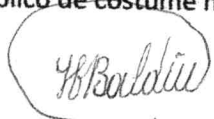
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de março de 2021


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO